

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL  
DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO QUALICIS, SEGUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1418, DE 02/12/2020 ENTRE O CIS5ªRS E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ).**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº. 901, Trianon, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS, juntamente com a Sra. MONICA BOBALO, designado como Gestor de Contratos, o Sr. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA, designado como fiscal de Contratos, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentona Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, através do sua Diretora Executiva, promoveu credenciamento de pessoa jurídica para contratação de PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO QUALICIS, para prestação de serviços ao AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO - AME, pelo período de 12 (doze) meses.**

Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições do CIS5ªRS, nos atendimentos.

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 001/2023, inclusive no que se refere aos preços contratados, pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo do item 12, **DA VIGÊNCIA** – que trata do PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 09.02.2024 até a data de 31.12.2024, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres do CIS5ªRS, vez que, há interesse público na prorrogação, com previsão no Edital e observado o limite de prazo para serviços contínuos na forma do inc. II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93

O CISªRS sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PRORROGAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo do item 12.1 – DA VIGÊNCIA, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 09.02.2024 até a data de 31.12.2024.

As empresas interessadas poderão solicitar e/ou renovar nos mesmos termos do Edital nº 001/2023, porém, a vigência contratual de acordo com a nova validade credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

Fica mantido os mesmos quantitativos, especificações e preços dos serviços, constantes no edital do Credenciamento nº 001/2023, sem qualquer reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024, atos e instrumentos a eles vinculados.

Este Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 08 de fevereiro de 2024

  
**Kleysson Douglas de Faria**  
Chefe da Divisão de Compras e Licitação  
CIS5ªRS

